



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE OBRAS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Execução dos serviços de Relocação de postes e de Redes de Transmissão de Energia Elétrica, necessários à Execução das Obras de Urbanização da Orla Noroeste- Fase 2C, compreendendo os Bairros Andorinhas, Santa Luiza e Pontal de Camburi, no município de Vitória/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | <p>Execução das Obras de Urbanização da Orla Noroeste- Fase 2C, compreendendo os Bairros Andorinhas, Santa Luiza e Pontal de Camburi, no município de Vitória/ES</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação de 9 postes;</li><li>• Remoção de 10 postes;</li><li>• Construção de 121 metros de cabo 3x70 (70)AXNI;</li><li>• Construir 51 metros de rede MT 366AN;</li><li>• Construir 30 metros de rede MT 185AX;</li><li>• Remover 27 metros de rede MT 185AX;</li><li>• Construir 42 metros de rede MT 3X2AN;</li><li>• Remover 122 metros de rede MT 3x336AN.</li></ul> | VB      | 1          |

**1.1.** O prazo de vigência dessa contratação é de 90 dias, na forma da do artigo 105 s Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE OBRAS

**1.2.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 119.351,37 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)**.

## **2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

2.1 A presente execução de obra é necessária conforme justificado no ETP.

2.2 A pretendida contratação, visa promover a máxima otimização dos recursos com vistas a atender ao interesse público bem como tecnicamente, objetiva a relocação de poste e da rede de energia elétrica necessários à Execução das Obras de Urbanização da Orla Noroeste- Fase 2C, NO MUNICIPIO DE VITÓRIA/ES.

2.3 Considerando que a Empresa EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., até o presente momento, é a única concessionária a atuar no âmbito de distribuição de energia elétrica aos municípios do estado do Espírito Santo.

2.4 Sendo assim, propõem-se Contratação da Empresa EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., visando o Execução dos serviços de Relocação de postes e de Redes de Transmissão de Energia Elétrica, necessários à Execução das Obras de Urbanização da Orla Noroeste-Fase 2C, compreendendo os Bairros Andorinhas, Santa Luiza e Pontal de Camburi, no município de Vitória/ES, mantendo a continuidade do adequado fornecimento de energia elétrica aos moradores desta região e promovendo a harmonia com a obra em execução.

## **3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A presente aquisição será realizada com fundamento no Inciso I do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021. É inexigível a licitação quando aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

## **4 DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

4.1 Considerando que a Empresa EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., até o presente momento, é a única concessionária a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

atuar no âmbito de distribuição de energia elétrica aos municípios do estado do Espírito Santo.

4.2 Sendo assim, propõem-se Contratação da Empresa EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., visando o reposicionamento do poste e a referida rede de energia necessários à Execução das Obras de Urbanização da Orla Noroeste-Fase 2C, compreendendo os Bairros Andorinhas, Santa Luiza e Pontal de Camburi em realização no MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES.

## **5 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

5.1 A EDP é a única fornecedora, concessionária de serviços públicos de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia no Espírito Santo, sendo o preço tarifado da empresa e os preços ofertados para a Administração no valor proposto está devidamente alinhado com o Contrato anexo entre a EDP e prefeitura.

## **6 DO REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas decorrentes para a aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da Dotação Orçamentária, Dotação: 13.01 - 15.451.0014.1.0087 (Reurbanização da Orla Noroeste) - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais) - Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000.

## **8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE OBRAS

**I. Advertência,** nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II. Multas** nos seguintes casos e percentuais:

**a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 30 (trinta) dias: 0,5% (5 décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

**b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d) Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**e) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**f) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

**g) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE OBRAS

não entrega do produto após 45 (quarenta e cinco) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:**

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 45 (quarenta e cinco) dias: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o contrato: até 02 (dois) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 30 (quinze) dias: até 03 (três) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o contrato ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE OBRAS

**d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

**e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

8.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.7 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE OBRAS

**9 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**10 DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A Gestão desta aquisição será realizada pelo servidor Fábio Andrade, telefone (27) 99941-0864, e a Fiscalização será realizada pelo servidor Carlos Alberto Benezath Rodrigues, telefone (27) 98860-6610 e/ou fiscal substituto, designados para fiscalização do Contrato nº 308/2024, referente a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA NOROESTE-FASE 2C, COMPREENDENDO AS ORLAS DOS BAIRROS ANDORINHAS, SANTA LUIZA E PONTAL DE CAMBURI, nesta capital, onde durante a obra levantou-se a necessidade da realocação de postes e da rede elétrica na área onde serão executadas obras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE OBRAS

## **11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 A CONTRATADA será convocada pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação.

11.2 A execução do objeto ocorrerá de forma imediata a contratação.

11.3 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o cumprimento das obrigações pelas PARTES. O serviço será executado após a assinatura do Contrato e entrega de uma via original à DISTRIBUIDORA, bem como da comprovação do pagamento da Participação Financeira, conforme estipulado no orçamento. O prazo para a conclusão do serviço é de até 120 (cento e vinte) dias, após o início de sua execução. Para contagem do prazo computam-se os dias consecutivos, devendo excluir o dia de início e incluir o dia de término.

11.4 Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações do serviço contratado.

11.5 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.6 A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados.

11.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.8 Não será admitida a subcontratação, permitida, no entanto, a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE OBRAS

prestação dos serviços por prepostos da concessionária.

## **12 DO PAGAMENTO**

12.1 O pedido de pagamento será acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.2 A liquidação da despesa será realizada por meio do pagamento da fatura.

**1.3.** O custo total do serviço resultou em **R\$ 119.351,37 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)**, corresponde a Participação Financeira, conforme orçamento apresentado pela DISTRIBUIDORA e aprovado pelo MUNICÍPIO, mediante a assinatura de Contrato.

12.3 O MUNICÍPIO realizará o pagamento de sua participação financeira, indicada no item 12.3 de acordo com o prazo e condições estabelecidos no orçamento, por livre e espontânea vontade, tendo sido informado sobre a forma de pagamento disponível, de acordo com a regulamentação vigente, bem como pelas práticas adotadas pela DISTRIBUIDORA.

12.4 O pagamento se dará em parcela única.

12.5 O pagamento será efetuado até o vencimento da fatura.

12.5.1 Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

**a)** Critério de Avaliação: Fornecimento;

**b)** Tipo de pagamento: Único.

12.6 A FATURA - NOTA DE DÉBITO, DEVERÁ SER EMITIDA PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE.

12.7 Na emissão da FATURA - NOTA DE DÉBITO, o fornecedor deverá descrever: o objeto (Remoção de Postes), dados bancários, com indicação do banco, agência e conta e código de pagamento.

12.8 A FATURA - NOTA DE DÉBITO deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE OBRAS

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
  - a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
  - b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

12.9 Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

12.10 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

12.11 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

**I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

**II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

12.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, será solicitada a emissão de novo boleto e novo prazo de pagamento.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

13.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

13.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

13.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

13.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE OBRAS

13.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

13.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

14.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.1.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Vitória (ES), 12 de novembro de 2025.

---

**Tereza Maria Fafá Sily**

Gerente de Planejamento e Obras

---

**Teresa Moitinho Sant'Anna**

Responsável pela elaboração do  
Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE OBRAS

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O  
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

---

Maria Aparecida Lima Freire Freitas da Silva  
**Secretária Municipal de Obras em exercício**

O documento foi adicionado eletronicamente por TERESA MOITINHO SANT ANNA, CPF: \*\*\*.58.397-\*\* em 12/11/2025 17:05:16. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:

D3CC7E93-53A0-4020-90FB-4A6EBC19812A